

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 203/98

**INCLUI INVESTIMENTO NO PLANO
PLURIANUAL (Lei nº 192/97)**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica incluído na Lei nº 192/97 (Plano Plurianual
de Investimentos), o seguinte item

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

1 029 - Aquisição de uma betoneira - 320 litros

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão
suportadas por dotação orçamentaria própria da Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de março de 1998


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL